



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Dois de Maio, 453, Centro	77 3668-2243	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA SMMA Nº. 004/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024 "CONCEDE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL AO EMPREENDIMENTO CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA LTDA - CENTRAL GÁS"

### LICENCIAMENTOS

---

- DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - REFERENTE À PORTARIA SMMA Nº. 004/2024





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE MEIO  
AMBIENTE

### PORTARIA SMMA Nº. 004/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

“CONCEDE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL AO EMPREENDIMENTO CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA LTDA – CENTRAL GÁS”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR Nº. 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013. DE 03 DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente, institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de Nº. 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico favorável anexo ao Processo Nº. MA 04/2024,

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Conceder a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao empreendimento CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA LTDA, de nome fantasia CENTRAL GÁS, portador do CNPJ de Nº. 10.304.775/0001-04, localizado na Avenida Sete de Setembro, s/n, Bairro Leonel Maia, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA, de coordenadas geográficas 14°33'46.3" S e 42°56'38.6" O, enquadrado como Classe IV, com capacidade de armazenamento para 960 botijões P13 segundo a NBR 15514, para a Estocagem de GLP.

Entretanto, o requerente deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP). **Prazo: Imediato;**
- II. Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento.



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**SECRETARIA  
DE MEIO  
AMBIENTE**Prazo: Imediato;**

- III. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber – Azul: Papel; Vermelho: Plástico; Amarelo: Metal; Verde: Vidro. **Prazo: Imediato;**
- IV. Conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente DLA com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade.

**Art. 2º.** A atividade aqui declarada, mediante o Anexo II do Decreto Nº. 051/2013 e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579/2018, não se enquadra nas atividades passíveis de Licenciamento Ambiental, estando, portanto, dispensado do Licenciamento Ambiental. Esta dispensa refere-se exclusivamente à atividade ou empreendimento descrito, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente. A dispensa de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, e da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

**Art. 3º.** Esta DLA refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 02 (dois) anos, contados da data de emissão.

Kassia Emillyne A. Lima Pereira  
Secretaria Mun. de Meio Ambiente  
Decreto nº 049/2021

Sebastião Laranjeiras – BA, 09/05/2024

**Kassia Emillyne Arhizaut Lima Pereira**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente**  
**Dec. 049/2021**





**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
 Rua Dois de Maio, N.º. 453, Centro, Tel: (77) 3668-2119  
 CEP: 46450-000, Sebastião Laranjeiras - Bahia  
 CNPJ: 13.982.616/0001-57  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DLA DATA DE VALIDADE: 09/05/2026 PORTARIA SMMA N.º. 004/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR N.º. 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR N.º. 330/2013, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente, institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de N.º. 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico favorável anexo ao Processo N.º. MA 04/2024, **RESOLVE: Art. 1.º.** Conceder a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DLA** ao empreendimento **CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA LTDA**, de nome Fantasia **CENTRAL GÁS**, portador do CNPJ de N.º 10.304.775/0001-04, para a atividade de **ESTOCAGEM DE GLP**, válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação da dispensa, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.

**TIPO DE LICENÇA:** DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA, **EMPREENDIMENTO:** CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA LTDA – CENTRAL GÁS, **ENDEREÇO:** Avenida Sete de Setembro, s/n, Bairro Leonel Maia, **CEP:** 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA, **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** 14°33'46.3" S e 42°56'38.6" O (DATUM SIRGAS 2000). **Empreendimento enquadrado na Lei complementar de Meio Ambiente N.º. 330/2013, regulamentada pelo Decreto N.º. 051/2013 e com base na Resolução do CEPRAM 4.579/2018.**

**CUIDADOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS:**

- I.** Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP). **Prazo: Imediato;**
- II.** Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- III.** Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber – Azul: Papel; Vermelho: Plástico; Amarelo: Metal; Verde: Vidro. **Prazo: Imediato;**
- IV.** Conforme a LEI COMPLEMENTAR N.º. 330/2013, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente DLA com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade.

**Art. 2.º.** A atividade aqui declarada, mediante o Anexo II do Decreto N.º. 051/2013 e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579/2018, não se enquadra nas atividades passíveis de Licenciamento Ambiental, estando, portanto, dispensado do Licenciamento Ambiental. Esta dispensa refere-se exclusivamente à atividade ou empreendimento descrito, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE MEIO  
AMBIENTE

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
Rua Dois de Maio, N.º. 453, Centro, Tel: (77) 3668-2119  
CEP: 46450-000, Sebastião Laranjeiras - Bahia  
CNPJ: 13.982.616/0001-57  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

do mesmo requerente. A dispensa de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, e da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

**Art. 3.º.** Esta DLA refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 02 (dois) anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laranjeiras – BA, 09/05/2024

Kassia Emillyne A. Lima Pereira  
Secretaria Mun. de Meio Ambiente  
Decreto nº 049/2021

Kassia Emillyne Armizaut Lima Pereira  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Dec. 049/2021



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/473A-432F-ADC6-4CA1-87E1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 473A-432F-ADC6-4CA1-87E1



### Hash do Documento

01556e167b4d93051fb0628e24b2b73dce01bd0ce5fa17be84033255f0ea9ab8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/05/2024 10:21 UTC-03:00